



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/GAL BIS 2020/10212/2017**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro e pela Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 13 de novembro de 2017 (09:00:00) e 26 de janeiro de 2018 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00 euros e inferior ou igual a 200.000,00 euros.



### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: a totalidade das freguesias (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco).
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 250.000,00 euros (despesa pública).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,45 \text{ EDL}$$



Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2,5%.

**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

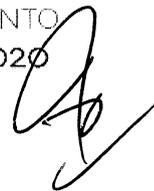
Aos critérios de seleção OP; PT e TIR será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. Ao critério de seleção EDL será atribuída uma pontuação entre 20 e 0, de acordo com a verificação, à data da candidatura, dos seguintes parâmetros identificados na EDL:

Critérios EDL		Pontuação Máxima
1. Valorizar e promover os sectores de atividade com relevância no território.	O cumprimento deste critério é verificado pela identificação no formulário, do investimento nas CAE 10110, 10130, 10392, 10393, 10412, 10510, 13105. A validação é feita pela verificação da Declaração de Início de Atividade válida.	2,5
2. Valorizar e promover projetos de investimento que concorram para a Inovação na transformação e comercialização de produtos agrícolas.	Inovação através da introdução de novos produtos na empresa. Verificado pela memória descritiva, por comparação com os produtos produzidos na exploração, na situação de partida.	2,5

Critérios EDL	Pontuação Máxima
	<p>Inovação através de investimentos que contribuam para a redução de custos de produção e de emissão de gases de estufa. A validação é feita pela ficha técnica dos equipamentos.</p> <p style="text-align: right;">2,5</p>
	<p>Inovação através de investimentos que contribuam para a melhoria da eficiência energética, que representem no mínimo 20% do valor elegível. A validação é feita através das rubricas de investimento.</p> <p style="text-align: right;">2,5</p>
	<p>Inovação através da introdução de novos equipamentos, máquinas, novas tecnologias ou sistemas operativos e que concorram para o aumento da produtividade, higiene e segurança e/ou qualidade dos produtos. Aferido através da ficha de imobilizado pré-projeto e da memória descritiva.</p> <p style="text-align: right;">2,5</p>
<p><b>3. Valorização de projetos de investimento que detenham uma estratégia de mercado claramente identificada para a divulgação e comercialização de produtos agrícolas.</b></p>	<p>A verificação deste critério deverá ser feita através da demonstração da integração em redes de comercialização, comprovada através de contratos/protocolos estabelecidos.</p> <p style="text-align: right;">2,5</p>
	<p>Melhorar a comercialização através de novas estratégias de marketing. A pontuação é atribuída sempre que os projetos apresentem investimento em marketing, a verificação é feita através da análise das rubricas de investimento elegível</p> <p style="text-align: right;">2,5</p>
<p><b>4. Estimular a criação de dinâmicas de cooperação empresarial local</b></p>	<p>Cooperação com outras empresas do território, comprovada através de contratos/protocolos estabelecidos.</p> <p style="text-align: right;">2,5</p>
	<p><b>20,00</b></p>

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;



2. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00 euros de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da Portaria 152/2016 de 25 de maio.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do

GAL em [www.adraces.pt](http://www.adraces.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

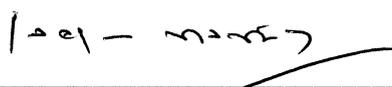
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adraces.pt](http://www.adraces.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço [galbis2020@adraces.pt](mailto:galbis2020@adraces.pt) ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em pelo menos dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 17 de outubro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Joaquim Morão)